



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

**LEI Nº 3.771/2012**

**Dispõe sobre incentivos fiscais a cinemas mediante contrapartidas socioculturais.**

O Povo do Município de Três Corações, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei concede incentivo fiscal a cinemas, mediante contrapartida socioculturais com a finalidade de:

- I – ampliar o acesso à cultura e obras cinematográficas;
- II – formar público para o cinema.

Art. 2º Ficam isentos do Imposto Predial Urbano os imóveis utilizados exclusivamente ou predominante como cinema, que cumpram as contrapartidas de caráter sociocultural estabelecidas no art. 3º desta Lei.

Art. 3º O Benefício fiscal estabelecido no art. 2º desta Lei fica condicionado ao cumprimento das seguintes contrapartidas:

I – a oferta a título gratuito, de cota mensal de 10 ingressos das sessões de cinema.

§ 1º O Executivo regulamentará a distribuição dos ingressos de que trata o inciso I do “caput” deste artigo, que deverá beneficiar jovens e idosos de baixa renda, assistidos pelos Programas Sociais do Município, alunos das escolas públicas municipais e professores da rede pública municipal.

§ 2º O Executivo Municipal regulamentará a fiscalização do cumprimento da contrapartida e a penalidade, em caso de descumprimento.

Art. 4º O Contribuinte isento, ao final de cada ano fiscal deverá entregar relatório do cumprimento das contrapartidas.

Art. 5º A isenção prevista no art. 2º desta lei será anual, mediante requerimento do benefício ao Departamento de Arrecadação.



# PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 174 e seu parágrafo único da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Corações, 18 de junho de 2012

  
**FAUSTO MESQUITA XIMENES**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
Ubsclender Carneiro Pereira  
Secretário Municipal de Governo